



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL - ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.03660/2020

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ADENDO MODIFICADOR
SEM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada para condução do Pregão Eletrônico n. 007/2022/SML/PVH, oriundo do processo n. 18.03660/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alteração nos itens que tratam do reajuste, sendo o item 13.5 do Edital, 12.5 do Anexo II do Edital e cláusula sexta da Minuta do Contrato (Anexo VII do Edital).

Assim, os itens que tratam do reajuste devem ser lidos conforme disponibilizados abaixo, prevalecendo inalteradas todas as demais cláusulas do instrumento convocatório e seus anexos.

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2022.

Janíni F. Tibes
Pregoeira

AVISOS IMPORTANTES

Senhores Licitantes,

Recomendamos aos interessados em participar do Pregão regido por este Edital atenta leitura das condições/exigências nele estabelecidas, notadamente quanto aos requisitos de participação, formulação de propostas de preços, documentos de habilitação e prazos.

Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, e o cadastro no Sistema do Licitações-e, prevalecerá as especificações do Instrumento Convocatório.

Ressaltamos que será de inteira responsabilidade dos licitantes à observância de mensagens, avisos e comunicados inseridos no chat do(s) lote(s) e/ou no campo de mensagens geral deste Pregão no Sistema Licitações-e.

Dúvidas podem ser esclarecidas junto à Pregoeira ou membros da Equipe de Pregão 05, por e-mail (pregoes.sml@gmail.com) ou pelo telefone (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SML/PVH, MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA - FNHIS IV, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 145.015,68 (Cento e quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 27 de janeiro de 2022 às 09h30min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão

MODO DE DISPUTA: ABERTA

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2022.

Janíni F. Tibes
Pregoeira



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SML/PVH

PROCESSO Nº 18.03660.2020

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, vem, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 012/2021/SML de 19/11/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2991 de 19/11/2021, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar esta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 16.687 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios dos Estados de Rondônia nº 2713 em 18.05.2020, Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO, DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender ao **Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário**, contemplando a **Termo de Compromisso nº 233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA - FNHIS IV**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
13/01/2022 às 14h00min;

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
27/01/2022 às 09h30min;

1.4. ABERTURA DA SESSÃO: 27/01/2022 às 09h30min;

1.5. DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 27/01/2022 às 10h00min;

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/ DF.**

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos:**

- a) ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto/Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II:** Termo de Referência e Preços Estimado;
- c) ANEXO III:** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d) ANEXO IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) ANEXO V:** Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

- f) **ANEXO VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
h) **ANEXO VII:** Minuta de Contrato.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado";

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital;

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa;

2.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br; opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos;

2.7. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

2.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.9. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONJUNTAMENTE** com a sua **PROPOSTA** contendo: **descrição do objeto ofertado e o preço**, os documentos **HABILITATÓRIOS (HABILITAÇÃO)** exigidos no edital **ITEM 9**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da **sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

2.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessária a confirmação daqueles exigidos no edital e **JÁ APRESENTADOS**



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante neste Edital.

3. DESPESA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme descritos no Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

PA. 18.31.16.482.042.1.754 - Apoio e Execução dos Projetos Social de programas de Interesse Social - HIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 10.00 - Recurso Ordinário contrapartida e 20.14 - Recursos de Outras Fontes - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde).

3.2. O Valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 145.015,68 (Cento e quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e oito centavos)**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que esteja credenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ou demais interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;

4.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) tenha sido declarada impedida de licitar e contratar com o Município de Porto Velho, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b) estejam, nos termos do art. 87, III da Lei 8.666/93, cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicada por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

c) sejam, nos termos do art. 87 IV, da Lei 8.666/93, declaradas inidôneas para fins de participação em licitação ou contratação com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da legislação aplicável, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso;

d) se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) Estejam reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Por se tratar de **serviços comuns**, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcios.

5. DO PROCEDIMENTO DESTA PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio eletrônico da proposta:

5.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.1.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.3. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da entrega dos produtos/materiais, objeto deste edital, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

5.1.7. Informações como: **Marca, modelo/referência**, deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste ins-



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

trumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da **proposta escrita** reajustada e enviada, via e-mail, no prazo que será estabelecido e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, após a fase de lances.

5.1.9. Após abertura das propostas no sistema não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. A disputa no licitacoes-e ocorrerá sobre o valor total do lote.

5.2. DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2.2. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para o item, sob pena de desclassificação.

5.2.3. Os preços unitários e totais referidos no **item anterior**, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

5.3. Serão desclassificadas, as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93).

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** do Item **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**.

5.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

5.4. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES - MODO DE DISPUTA "ABERTO"



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.4.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

5.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observado o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

5.4.5. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

5.4.6. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente e sucessivamente sempre que houver lances enviados nos **últimos 2 (dois) minutos** do encerramento do prazo.

5.4.7. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.4.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 5.4.7** deste Edital, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances mediante justificativa.

5.4.9. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

5.4.10. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.4.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.4.12. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.4.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.4.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinete e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

5.4.16. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **5 (cinco) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes distintos **não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.4.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

6.1. A Proposta de Preços Detalhada (**modelo constante no ANEXO I, I-A deste Edital**, atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado, deverá ser encaminhada no **prazo de até 2 (duas) horas**, contadas do momento da convocação pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.3. A empresa arrematante deverá enviar em campo próprio do sistema a proposta ajustada ao lance final, de acordo com as especificações técnicas do objeto ofertado constantes nos Anexos I e II deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade);

6.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por item, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

6.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.7. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.8. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitação-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecem os valores obtidos na proposta inicial.

7.2. Se a documentação exigida não estiver completa e correta; ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos; ou descumprir o prazo estabelecido, o Pregoeiro (a) considerará a proponente DESCLASSIFICADA.

7.3. Se a proposta não for aceitável e o Licitante recusar-se à negociação dos valores iniciais, quando estes estiverem acima do estimado pela Administração, conforme limites estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o pregoeiro consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos interessados, o pregoeiro devendo observar a ordem de classificação final do item para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

7.5. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da **documentação de habilitação**, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.6. O Pregoeiro poderá sanar ou solicitar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Da Sessão Pública do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

Internet para acesso livre, imediatamente após encerramento da sessão pública.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.2.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 34, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas (Art. 35, Decreto nº 16.687/2020);

8.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM.

8.4. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do ITEM.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXOS AO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1. A documentação de habilitação, exigida nos itens **9.3, 9.4, 9.5 e 9.6**, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e/ou pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho (SISCAF), **nos documentos por eles abrangidos**, devendo o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio efetuar consulta “on line”, e disponibilizá-las aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. As certidões negativas ou “certidão positiva com efeito negativo” de regularidades fiscais, trabalhista e de falência ou recuperação judicial, quando não constar no rol dos documentos habilitatórios, deverão ser consultadas e disponibilizadas aos licitantes, por meio do sistema eletrônico.

9.1.2. O Licitante que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, todos os documentos de habilitação elencados abaixo:

9.2. DECLARAÇÕES:

9.2.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.2.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

9.2.3. Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho de menores, conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**.

9.2.4. Declaração apenas para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**;

9.2.5. Serão consultados, ainda, para fins de habilitação:

I - O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 665, de 26 de junho de 2017;

II - O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União - CGU.

III - O relatório de ocorrências e impedimentos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**).

9.2.6. As declarações exigidas no Edital de Licitação, poderão ser diligenciadas, caso não conste no rol de documentos habilitatórios.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

"certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou "certidão positiva com efeito de negativo", expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa ou "certidão positiva com efeito de negativo" fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A arrematante deverá ter entre as suas **Finalidades o Trabalho Social**, assim como também em capacitação e Treinamento;

9.5.2. A arrematante deverá ter em quadro um Responsável Técnico com graduação em nível superior, sendo preferencialmente em Serviço Social com experiência comprovada em mobilização social e devido registro no Conselho de Classe (CRESS), ou profissional graduado em Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Psicologia devidamente registrado nos respectivos Conselhos de Classe. Deverá, também apresentar currículo para análise e aprovação pela equipe Técnica/SEMUR;

9.5.3. A arrematante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha realizado serviços de Treinamento e Capacitação nos referidos **cursos** em questão ou similares.

9.5.4.0(s) atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que declare a capacidade técnica na execução das ações de Projetos de Trabalhos Sociais, com ênfase em desenvolvimento e participação comunitária e deverá(ão) conter as seguintes informações:

9.5.4.1. Identificação da pessoa jurídica de direito público ou privada e do responsável pela emissão;

9.5.4.2. Identificação da licitante.

9.5.4.3. Deverá(ão) contemplar, ainda, todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constante(s) são similares ou compatíveis com o objeto licitado.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.5.4.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.6.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.6.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.6.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.6.3.2. As exigências constantes nos subitens **9.6.3 e 9.6.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente **registrados ou autenticados** e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado ou registrado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.6.4.1. As empresas enquadradas no **subitem 9.6.4**, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.6.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.6.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice **de Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas. E ainda:

9.6.7. A Empresa Licitante deverá comprovar Patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

9.6.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.8.1. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada à documentação:

a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

b) Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

9.6.8.2. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem comprovar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira exigidos neste Edital, sob pena de inabilitação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Serão inabilitados:

10.1.1. Os licitantes que não apresentarem em (campo próprio do sistema) ou na consulta "ON LINE", por parte do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, qualquer dos documentos habilitatórios, constar como



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

indisponível ou ainda, o órgão emissor não disponibilizar eletronicamente tal documento a ser consultado;

10.1.2. Os documentos com data de validade vencida ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

10.2. A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.2.1. Somente serão aceitos documentos anexados via sistema eletrônico.

10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que participar do presente certame e, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo:

a) Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.5.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações);

10.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme art. 41, §3º, do Decreto Municipal 16.687/2020.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: pregoes.sml@gmail.com, respeitado o horário de funcionamento do Órgão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, bem como prestar os esclarecimentos na forma solicitada, informando no sistema as providências deles decorrentes;

11.2. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

11.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor;

11.2.2. Após o Acolhimento do recurso **será** concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. As impugnações, recursos administrativos e contrarrazões de recursos tratados neste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) da Superintendência Municipal de Licitações responsável pela condução do processo, o qual deverá receber, analisar e decidi-los, no âmbito de suas competências.

11.5.1. Os instrumentos de que tratam este subitem (impugnações, recursos ou contrarrazões) deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos definidos em lei e neste edital e ainda, observando-se em todo caso o horário de expediente deste Órgão, ou seja, dias úteis **(de segunda a sexta-feira), de 8h às 14h**, sob pena de não ser conhecido em razão de intempestividade.

11.5.2. No caso de haver interposição de recursos administrativos neste Pregão, quando o Pregoeiro mantiver sua Decisão após o julgamento, deverá submetê-la à Autoridade Competente para o Julgamento e Decisão Hierárquica.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e/ou **www.portovelho.ro.gov.br**.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

12.2. Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao(s) interessado(s), o objeto da licitação será **ADJUDICADO** pela **Superintendente** ao licitante vencedor.

12.3. Caberá à Superintendente Municipal de Licitações, HOMOLOGAR o resultado do pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

13.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei Federal 8.666/93 e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do **Anexo VII** do presente Edital.

13.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

13.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13.4. Da Vigência

13.4.1. O prazo de vigência do pretendo contrato será de até 12 (doze) meses, cotados a partir da sua assinatura do contrato.

13.4.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SEMUR, caso haja necessidade, devidamente justificado e com permissão superior, nos estritos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Do Reajuste

13.5.1. Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo:



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.5.2. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

13.5.3. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.5.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

13.5.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13.5.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

13.5.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

13.5.8. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

14. PRAZO, LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

18.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49º do Decreto Municipal N° 16.687 de 18 de maio de 2020;

19.2. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação desta pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil** subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

19.4. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações - SML, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;

19.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

18.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **Superintendência Municipal de Licitações** tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

19.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às Penalidades previstas neste edital.

20. FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Porto Velho - RO, 21 de janeiro de 2022.

Janíni F. Tibes
Pregoeira



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021/SML PROPOSTA DE PREÇOS				
Razão Social da Empresa:				
CNPJ:				
Endereço Completo com CEP:				
Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____				
Responsável (Nome, CPF e cargo):				
Telefone:			E-mail:	
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS)				
Local de Entrega: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário , contemplando a Termo de Compromisso nº 233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA - FNHIS IV , para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas no Anexo I-A.				
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO.	Serviço	1	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ e Escrever por extenso)				
_____(Local), _____ de _____ de 20____				
Obs: Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.				
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.				
Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.				
CARIMBO DO CNPJ:				
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)				



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I-A
PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

1.1	Suporte logístico e operacional para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.					
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1	Unid	499	Fornecimento de kit lanche composto por: 01 Sanduiche simples com aprox. 90gr (pão de hambúrguer, 01 fatia de queijo (prato ou mussarela), 01 fatia de hambúrguer), 01 Suco de Fruta 200ml (embalagem tretapark) sabores variados, 01 bolinho, 01 barra de cereais, 01 fruta (maça ou banana) embalado com embalagem plástica transparente lacrada. Acompanhando guardanapo.			
1.1.2	Caixa	27	Água mineral sem gás acondicionada em copos de 200ml registro do Ministério da Saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Caixa com 48 UND.			
1.1.3	Diária	13	Locação de geleira com capacidade para até 360 litros.			
1.1.4	Saco	26	Gelo em escamas (saco de 40 kg).			
1.1.5	Unid.	330	Locação de cadeiras de plástico polipropileno, sem braço, na cor branca e empilhável, com capacidade de peso para no mínimo 120 kg, conforme as normas de segurança da ABNT.			
1.1.6	Unid.	20	Locação de mesa de plástico polipropileno, quadrada na cor branca empilhável com dimensões aproximadas 72x68x68cm.			
1.1.7	Diária	05	Locação de Banheiro químico: com montagem e desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2,24m de altura x 1,22 largura x 116, produzidos em polietileno, mictório, papeladeira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e papel higiênico, piso antiderrapante, com identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, sistema de descarga e cuba do vaso.			
1.1.8	Diária	03	Locação de Banheiro Químico adaptado para deficiente: montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2,24m de altura			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			x 1,22 largura x 116, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frente incluso, identificação masculino/feminino.			
1.1.9	Unid.	06	Tenda medindo 8x8 metros , com lona de cobertura em night and day com blackout, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo, com iluminação.			
1.1.10	Diária	01	Treliça metálica - medindo 3,5x3m			
1.1.11	Diária	01	Locação de palco em estrutura tubular medindo 6 m x 5 m x 0,50 cm de altura sem cobertura, fechamento nos em tecido resistente na cor preta, uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou na traseira, fechamento na parte inferior do piso ao chão em TNT em cor preta, carpetado na cor cinza. Piso em compensado naval; estrutura do piso em aço galvanizado. Coberto com carpete cinza escuro.			
1.1.12	Diária	01	Locação de púlpito fixo , parte frontal sem brasão. Bandeja superior 36x68cm. Altura total 120 cm, base inferior 40cmx75cm. Laterais com 25 cm de largura. Acrílico transparente. De forma lisa a parte frontal do púlpito.			
1.1.13	Diária	01	Equipamento de sonorização a ser usado para evento externo de 300 a 900 pessoas compreendendo: 01 mixer digital de no mínimo 16 canais, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento; 01 equalizador gráfico stereo de 31 x 31. Cd player (dvd) ou notebook; 01 processador digital de no mínimo 3 vias stereo; 03 amplificadores de potência com no mínimo 01 de 600 watts para drives, 01 de 3000 watts para falantes de 12 polegadas e 01 de 5000 watts para os subs de 18 polegadas. 01 amplificadores de potências de 2.000 watts para monitores; 01 microfone com cabo e 02 microfones sem fio sm58 para vocal ou equivalente.; 01 pedestais tipo girafa para microfones, com cachimbo. 04 caixas de som com três vias ou duas vias com titânio, com mínimo de 400 watts RMS de potência cada, com cabos necessários para seu funcionamento. 04 caixas de sub-woofer de no mínimo 1000 watts de potência RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento. 02 caixas tipo spot para monitor de palco, com duas ou três vias, com mínimo de 200 watts RMS			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			cada.			
1.1.14	Diária	06	Locação de equipamento recreativo infantil com monitor tipo: cama elástica redonda de no mínimo 4,25m de diâmetro, lona de poliéster/PVC, com proteção em toda lateral de no mínimo 1,5 m de altura.			
1.1.15	Unid.	01	Painel fundo de palco , em lona vinil, plotado com impressão digital em 5 cores, medindo 6mx4,5m. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.			
1.1.16	Unid.	01	Arranjo Floral (natural) para eventos (mesa autoridade)			
1.1.17	Diária	04	Aluguel de equipamentos audiovisual adequada para o evento (notebook, data show, telão 2,40 x 1,80mts, no mínimo 02 microfones sem fio, caixa de som (com amplificador de no mínimo 1500 watts PMPO).			
1.1.18	Diária	01	Aluguel de espaço físico climatizado tipo clube, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, contendo: cadeiras, móveis sem braço e mesa de apoio, espaço para realização de dinâmica e passeio, adaptado para pessoas com dificuldade de mobilização.			
1.2	Material gráfico e informativo para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.					
1.2.1	Unid.	147	Confecção de pôster em papel couchê 115 gr. 4x4 cores formato retangular, tam. 21cmx31cm, com duas dobras. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.			
1.2.2	Unid.	70	Confecção de certificado em papel AP 180gr, impressão em 4x1 cor. Medido 21cmx30cm. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.			
1.2.3	Unid	01	Produção de Faixa (3x1mts) - A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a firma ganhadora no período da realização de cada evento			
1.2.4	Unid.	70	Produção de cartilha med. 20 x20 (fechada) 40x20 (aberto), 04x04 cores, contendo no mínimo 12 páginas no total confeccionado em papel reciclado, 150 gramas, em policramia, com texto, imagens incluindo gravuras e infográficos. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.			
1.2.5	Unid.	02	Adesivo de Identificação do veículo 0,40cmx0,30cm. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.			
1.2.6	Unid	70	Pulseira de identificação a prova			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			d'água, com campos em branco para preenchimento a caneta (com nome da criança e do responsável, e contato).			
1.3	Fornecimento de material de expediente para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.					
1.3.1	Resma	09	Papel sulfite, formato A4, branco, gramatura de 75 g/m², tamanho 210mmX297mm. Resma de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.			
1.3.2	Caixa	04	Caneta esferográfica, cor tinta azul, ponta de latão 1,0 mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. Similar as marcas: bic, faber castell, em conformidade ao laudo/relatório técnico do INMETRO. Embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.			
1.3.3	Unid	13	Pasta com presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, 100% plástica (PP) medindo 245 largura x 340 altura mm Cor: Transparente Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.			
1.3.4	Unid	70	Bloco de anotação nas especificações: - Sem pauta; - Serilhado; - 50 folhas cada bloco nas dimensões 120 x 166mm.			
1.4	Fornecimento de material de distribuição gratuita para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.					
1.4.1	Unid.	10	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>verde claro</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor <u>verde claro</u> fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana verde claro de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "P" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante.			
1.4.2	Unid	15	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>verde claro</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor <u>verde claro</u> , fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana verde claro de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "M" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante.			
1.4.3	Unid.	15	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>verde claro</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor verde claro fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana <u>verde claro</u> de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "G" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante.			
1.4.4	Unid.	05	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>lilás</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor <u>lilás</u> , fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			lilás de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "M" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. (identificação empresa ou instituição contratada e equipe SEMUR).			
1.4.5	Unid.	05	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>lilás</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor lilás, fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana <u>lilás</u> de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "G" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. (identificação empresa ou instituição contratada e equipe SEMUR).			
1.4.6	Unid.	70	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na <u>cor verde</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor verde, fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana verde de 3 cm fixada com costura dupla, Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. Cor verde (identificação da criança). Sendo: Tamanho "P" 30 (trinta) unid. Tamanho "M" 40 (quarenta) unid.			
1.4.7	Unid.	10	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na <u>cor azul</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor azul, fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana azul de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "G" , Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. Cor azul (identificação da Equipe SEMUR/SEMA/SEMES).			
1.4.8	Unid	15	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na <u>cor amarela</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor amarela, fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana vermelho de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "G" , modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. Cor amarela (identificação dos monitores).			
1.4.9	Unid.	70	Sacola ecológica carteiro sem divisórias. Descrição: Sacola Carteiro feita em algodão crú 150 gramas. Personalização 2 cores (1 lado). Medidas 30 x 40 ,alça com 130cm.			
1.4.10	Unid.	70	Toalha de Mão Confeccionada em tecido 100% algodão. Medindo: 30 cm x 50 cm. Personalizado em Silk- Screen. Disponível nas cores: azul, amarelo e verde musgo.			
1.4.11	Unid.	70	Protetor/Bloqueador , FPS de no mínimo 30 - age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			UVB, não oleoso, resistente a água e ao suor. Testado dermatologicamente, hipoalérgico, com registro na ANVISA - bisnaga plástica de 30ml com tampa flip-top.			
1.4.12	Caixa	06	Tinta Guache em cores variadas , embalagem com caixa com 12 potes de 15ml.			
1.4.13	Caixa	16	Lápis de cor no formato Sextavado/Hexagonal - caixa com 36 cores.			
1.4.14	Unid.	70	Pincel escolar chato nº 14.			
1.5	Locação de Transportes para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.					
1.5.1	Diária	02	Aluguel de micro-ônibus com capacidade Mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, de dois eixos, com ar-condicionado, atendendo as normas do CONTRAN, código brasileiro de trânsito, com vida útil de no mínimo 05 anos, com todos os itens obrigatórios: cinto de segurança, extintor de incêndio, estepe, pneus em condições de uso. O veículo deverá estar abastecido e o condutor com habitação na categoria D. O veículo deverá ser adaptado para PNE.			
1.5.2	Diária	02	Aluguel de ônibus com capacidade Mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, de dois eixos, com ar-condicionado, atendendo as normas do CONTRAN, código brasileiro de trânsito, com vida útil de no mínimo 05 anos, com todos os itens obrigatórios: cinto de segurança, extintor de incêndio, estepe, pneus em condições de uso. O veículo deverá estar abastecido e com categoria D.			
1.6	Recursos Humanos para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.					
1.6.1	H/A	01	Palestrante (01) que tenha conhecimento sobre as políticas públicas <u>dirigida as pessoas com deficiência</u> . comprovando mediante apresentação de certificado e/ou diploma.			
1.6.2	H/A	01	Palestrante (01) que tenha conhecimento sobre as políticas públicas <u>dirigida aos idosos</u> , comprovando mediante apresentação de certificado e/ou diploma.			
1.6.3	H/A	08	Monitor (02) com habilidade e facilidade em lidar com idosos e PCD.			
1.6.4	H/A	60	Monitor com habilidade e facilidade em lidar com crianças, 10 (dez) monitores). 6 h de monitoração.			
1.7	Capacitação Profissional - Geração de Trabalho e Renda					
1.7.1	Unid.	04	Curso de Corte e Costura para atender 04 (quatro) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 160 horas/aula (40 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá estar incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.2	Unid.	09	Curso de Cabeleireiro para atender 09 (nove) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 160 horas/aula (40 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá estar incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.3	Unid.	02	Curso de Elétrica Básica para atender 02 (dois) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 80 horas/aula (20 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá estar incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.4	Unid	02	Curso de Panificação/Padeiro para atender 02 (dois) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 80 horas/aula (20 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos,			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.5	Unid	05	Curso de Informática Básica para atender 05 (CINCO) beneficiários do "FNHIS IV", com a carga horária de 40 horas/aula (10 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.6	Unid	02	Curso de Manicure e Pedicure , para atender 02 (dois) beneficiários do "FNHIS IV", com a carga horária de 80 horas/aula (20 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.7	Unid	02	Curso de Mecânica de Motocicleta para atender 02 (dois) beneficiários do "FNHIS IV", com a carga horária de 160 horas/aula (40 dias úteis). Incluso			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá estar incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.8	Unid	01	Curso de Atendente de Farmácia para atender 01 (hum) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 40 horas/aula (10 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá estar incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.9	Unid	03	Curso de Culinária Básica para atender 03 (três) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 80 horas/aula (20 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá estar incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.10	Unid	01	Curso de Recursos Humanos para atender 01 (hum) beneficiários do " FNHIS IV",			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			com a carga horária de 40 horas/aula (10 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.11	Unid	01	Curso de Auxiliar Administrativo para atender 01 (hum) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 40 horas/aula (10 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			
1.7.12	Unid	02	Curso de Mecânica de Automóvel Básica para atender 02 (dois) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 160 horas/aula (40 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).			



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Sub Total Estimado	
Despesas Indiretas Limitadas a 25%	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ e Escrever por extenso)	



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 253/SML

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO** (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender ao **Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário**, contemplando a **Termo de Compromisso n° 233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA - FNHIS IV**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do processo n° **18.03660.2020**, visa motivar a contratação pretendida nestes autos, em atendimento ao que preceitua a Legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. Importante consignar que as justificativas da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foram elaboradas pelo Departamento Administrativo - **SEMUR**, os quais detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas.

2.3. Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - **SEMUR** **demandante, uma vez que somente esta** possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos materiais que se pretende licitar.

2.4. Nesse sentido, consta às **fls.85-98** dos autos o Termo de Referência elaborado pela SGP, devidamente aprovada pela autoridade competente, bem como manifestação favorável do Departamento de Análise Processual de Despesa - DAPD/SGP nos aspectos qualitativos e quantitativos (**fls.54-59 dos autos**).

2.5. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo Decreto Municipal n. 15.403/2018, em especial no Anexo I, é que formalizamos o presente, com os elementos técnicos apresentados pela Secretaria de Origem e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.6. Destaca-se da justificativa da **SEMUR**, os seguintes trechos:

O Município de Porto Velho foi contemplado com recursos do Ministério das Cidades, atual Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, vinculados ao Sistema e o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS / FNHIS, conforme a Lei Federal 11.124/05 e Resolução n° 2 de 24 de agosto de 2006 do Conselho Gestor, cujas orientações técnicas estão voltadas ao Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários priorizando a regularização fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade de população localizada em área inadequada à moradia ou em situações de risco.

O programa de Habitação de Interesse Social tem como objetivo viabilizar à população de baixa renda o acesso à moradia adequada e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo a ocupação urbana planejada.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Tendo em vista, que a moradia é um direito social, conforme preconiza a Constituição Federal Brasileira, promulgada em 1988, em seu "Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição", o Trabalho Social consiste na adoção de medidas que visam promover o exercício da participação e a inserção social das famílias beneficiárias de programas sociais. As estratégias, processos e ações compreendidas no Trabalho Social são realizadas a partir de estudos que compreendem diversas dimensões de um território e de sua população, e articulam-se com as demais políticas públicas para contribuir para a melhoria da sua qualidade de vida das famílias e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

O Projeto de Trabalho Social visa, sobretudo, preparar a população beneficiária para esse processo de integração e pertencimento social à nova comunidade e adaptação ao novo cenário. Neste sentido, as ações apresentadas estão articuladas aos serviços, programas e projetos desenvolvidos em âmbito municipal, buscando a qualidade de vida e garantindo o acesso dos beneficiários aos seus direitos, bem como os deveres partilhados socialmente.

O Projeto Social, objeto das ações da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, tem como objetivo promover mecanismos que incentivem a participação comunitária de forma a possibilitar a sustentabilidade do empreendimento e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias, mediante a realização de ações de **mobilização e organização comunitária, educação sanitária, ambiental, patrimonial, capacitação profissional e geração de trabalho e renda**, que contemplará 47 (quarenta e sete) famílias que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social.

Considerando a complexidade do projeto, esses serviços terceirizados, deverão ser executados por empresa ou instituição contratada, com capacidade técnica e operacional para sua execução. No entanto, as atividades de coordenação, supervisão e fiscalização ficarão sob a responsabilidade da Equipe Técnica da SEMUR.

Os recursos orçamentários para custear as despesas se encontram orçados no PA: 18.01.16.482.042.1.726 - Apoio e execução dos Projetos Sociais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, Fonte: 2.014 Recursos de Outras Fontes - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) e Fonte: 1.000 Recurso Ordinário - Contrapartida - Exercício Financeiro 2020.

Desta forma, **justifica-se** a Contratação de empresa ou instituição especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender ao **Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário**, contemplando a **Termo de Compromisso nº 233.594-92/2009 - FNHIS IV**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR.

3. Relação das Unidades que Serão Atendidas

3.1. A pretendida e futura contratação proverá ao Departamento de Projetos Sociais - DEPS/SEMUR para a execução das atividades do Projeto de Trabalho Social - PTS que visa atender aos beneficiários do Projeto FNHIS IV- Programa URB.- REG.INT.ASS- Urbanização de Assentamentos Precários - Termo de compromisso nº. 233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. As Ações e Atividades do Trabalho Social atenderão as prerrogativas da **Instrução Normativa nº 008/2009**, de 26 de março de 2009, é a norma que orienta



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

a elaboração, execução e acompanhamento do Trabalho Social em intervenções de urbanização de assentamentos precários, na operação do Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando os temas:

4.2. A execução das ações previstas no PTS tem como referencial metodológico desenvolver ações socioeducativas que venham contribuir para fortalecer o exercício da cidadania, a participação comunitária e a inclusão social, desenvolvendo um processo dinâmico de interação entre a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo- SEMUR, a qual acompanhará a equipe técnica da empresa a ser contratada bem como os parceiros e instituições afins ao Projeto.

4.3. Para tanto, serão utilizados instrumentais técnicos que busquem aperfeiçoar todas as etapas do Trabalho Social, tais como: Reuniões Ampliadas, Palestras Educativas, Oficinas Visitas Domiciliares e Entrevistas. Sendo que as referidas ações do Projeto de Trabalho Social - PTS serão realizadas pela Equipe da empresa que será contratado por esta SEMUR, devendo esta manter atualizado o cronograma mensal de execução das atividades com detalhamento dos locais, datas e horários das ações a ser apresentado a SEMUR e ajustado sempre que necessário.

4.4. Mobilização e Organização e Fortalecimento Social.

4.4.1. A empresa ou instituição a ser contratada deverá dar continuidade as seguintes atividades:

- a) apoio a formação ou consolidação das organizações de base;
- b) formação de comissões e grupos de interesse ligados ao projeto;
- c) comissão de acompanhamento de obras para unidades ainda em construção, comissões de jovens, de mulheres e de outros interesses despertados pelo projeto;
- d) estabelecimento de parcerias e integração com as demais políticas e programas do município, que sempre que possível deverão ser estendidas para a população do projeto;
- e) capacitação das lideranças ou grupos representativos, através de cursos, palestras, oficinas, seminários,
- f) Estímulo aos processos de mobilização comunitária e a promoção de atitudes vinculadas à melhoria da qualidade de vida.

4.4.2. Educação Ambiental e Patrimonial.

4.4.2.1. A empresa ou instituição a ser contratada deverá promover o processo educativo que esclareça e valorize a infraestrutura implantada, orientando-os sobre a correta utilização das habitações, especialmente no que diz respeito às unidades sanitárias e à rede de esgoto, e busque mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente e à vida saudável, assim como estimular a criação de comitês ou comissões ambientais e implementar ações de produção artesanal com resíduos recicláveis como também promover campanhas educativas de saúde e de utilização e preservação dos serviços implantados evitando o desperdício.

4.4.3. Acompanhamento e Gestão Social da Intervenção.

4.4.3.1. Visando o acompanhamento da execução das ações, oportunidade que possibilitará promover a gestão das ações sociais necessárias para a identificação, encaminhamento e soluções de problemas construtivos ou de manutenções referentes ao empreendimento, em articulação com a construtora, os entes federados e as concessionárias de acordo com as respectivas competências.

4.4.4. Geração de Trabalho e Renda.

4.4.4.1. A empresa ou instituição a ser contratada deverá promover atividades ou cursos visando à capacitação ou a requalificação profissional e ainda por meio das ações deste eixo contribuir para a redução do analfabetismo e estimular



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

processos cooperativos de produção, bem como estabelecer parcerias visando à implantação de unidades produtivas diversas de acordo com a vocação econômica diagnosticada.

5. EXECUÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES DO PTS A SEREM DESENVOLVIDAS:

A empresa ou instituição especializada a ser contratada para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, deverá dar todo o suporte logístico e operacional necessário para a realização das ações previstas no PTS, inclusive disponibilizando recursos humanos técnicos (palestrantes, instrutores e monitores) bem como equipe operacional para efetivação das ações previstas no PTS. As Ações e Atividades do Trabalho Social atenderão as prerrogativas da **Instrução Normativa nº 008/2009.**

A empresa ou instituição especializada a ser contratada para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, deverá dar todo o suporte logístico e operacional necessário para a realização das ações previstas no PTS, inclusive disponibilizando recursos humanos técnicos (palestrantes, instrutores e monitores) bem como equipe operacional para efetivação das ações previstas no PTS. As Ações e Atividades do Trabalho Social atenderão as prerrogativas da **Instrução Normativa nº 008/2009.**

5.1. Da Confeção do Material Gráfico/Informativo

Os materiais previstos nas memórias de cálculos, integrante desta reprogramação, deverão ser confeccionados pela empresa ou instituição contratada em linguagem clara e de forma apropriada, para que a população beneficiária receba orientações a respeito das ações e divulgação das atividades e andamento do Projeto. Estes materiais serão destinados não só a 47 (quarenta e sete) famílias que serão beneficiadas como também às famílias residentes no entorno do projeto, contendo orientações e informações a respeito das ações.

5.2. CONTEÚDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO SOCIAL

5.2.1. Eixo: Mobilização e Organização Comunitária

5.2.1.1. Reunião Ampliada para Entrega do Empreendimento (47 unidades)

A SEMUR promoverá a entrega de 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais, oportunidade em que realizou ação informativa direcionada aos beneficiários sobre o empreendimento, critérios de participação, o papel de cada agente envolvido, os direitos e deveres dos mesmos em relação ao imóvel, orientações pertinentes sobre a correta manutenção do bem, bem como consolidar sua identificação com a nova moradia, a apropriação e preservação dos espaços coletivos, equipamentos e serviços oriundos do projeto, buscando a sustentabilidade do empreendimento.

A empresa ou instituição a ser contratada deverá organizar um evento para a entrega das 47 (quarenta e sete) unidades habitacionais que estão em fase de conclusão de obra e que terá em média a duração de 04 (quatro) horas, ocasião em que os assuntos discutidos no início deste parágrafo deverá ser direcionado por meio de técnicos da Prefeitura e da CAIXA.

5.2.1.2. Oficina Recreativa e Educativa para Idosos e Pessoas com Deficiências

A empresa ou instituição a ser contratada, sobre a orientação da SEMUR, desenvolverá oficinas objetivando a interação social de idosos e pessoas com deficiências, com participação de no mínimo um membro da família dos idosos ou deficientes, através da arteterapia, onde cada participante possa expressar conteúdos internos, desejos e medos, possibilitando o autoconhecimento, a percepção da existência do outro, a resolução de conflitos pessoais e de relacionamento, bem como o desenvolvimento da personalidade e a capacidade para fazer suas próprias escolhas, facilitando assim a integração a vida coletiva.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

A oficina contará com o quantitativo de pessoas conforme descrito na memória de cálculo e terá carga horária de 04 (quatro) horas, sendo 02 (duas) horas destinadas as atividades de arteterapia, palestras e oficinas informativas a ser realizada em um espaço com estrutura de clube que possibilite contato com a natureza; e 02 (duas) horas destinadas a atividades recreativas, esportivas e lúdicas, como forma de estímulo a atividades posteriores. Para organizar a dinâmica informativa, será necessário a contratação de: 01 (um) palestrante que tenha conhecimento sobre as políticas públicas dirigida aos idosos, comprovando mediante apresentação de certificado e/ou diploma; 01 (um) palestrante que tenha conhecimento sobre as políticas públicas dirigida as pessoas com deficiências, comprovando mediante apresentação de certificado e/ou diploma; 2 (dois) monitores; material didático (cartazes e convites temáticos), aluguel dos micro-ônibus e equipamentos de som e multimídia e demais insumos detalhados em memória de cálculo.

5.2.1.3. Reunião Ampliada para Avaliação do Projeto de Trabalho Social – PTS

A empresa ou instituição a ser contratada realizará uma Reunião Ampliada de Avaliação do Projeto de Trabalho Social, com carga horária de 02 (duas) horas voltado às 47 (quarenta e sete) famílias, contempladas com as unidades habitacionais. Esta ação tem como objetivo conhecer o grau de satisfação dos mesmos e avaliar os resultados obtidos com o Trabalho Social, nesta oportunidade, o grupo será incentivado a desenvolver a sua autonomia para prosseguir com as ações implantadas.

Como base nas informações coletadas será elaborado Relatório Final da Avaliação de Pós-Ocupação contendo registros fotográficos.

5.2.2. Eixo: Educação Sanitária, Ambiental e Patrimonial

5.2.2.1. Palestra sobre Educação Ambiental, Sanitária e Arborização.

A empresa ou instituição a ser contratada deverá em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará palestra de educação ambiental que terá carga horária de 04 (quatro) horas, com o objetivo de desenvolver uma análise crítica, sobre as problemáticas vivenciadas nos dias atuais tais como: problemas de saúde provocada pela emissão de CO² através das queimadas, bem como, enchentes e alagamentos devido a destinação irregular dos resíduos sólidos e coleta seletiva do lixo doméstico. Além disso, a palestra deverá discutir boas práticas de educação ambiental que os moradores poderão desenvolver contribuindo para melhorar a qualidade de vida local e dos municípios de Porto Velho, com arborização propiciando sombra, purificar o ar, atrair aves, diminuir a poluição sonora e etc, cujo objetivo é sensibilizar os moradores para a preservação e o equilíbrio do meio ambiente. Para organizar a dinâmica informativa, será necessário 01 (um) palestrante com a seguinte proposta Metodológica: Palestra para o grupo adulto com uma didática clara e dinâmica, usando recursos multimídia (slide); Materiais: notebook, telão 2,40 x 1,80 mts, microfones sem fio, caixa de som (com amplificador de no mínimo 1500 watts PMPO) e data show. A atividade deverá ser direcionadas a 47 (quarenta e sete) famílias beneficiárias com as unidades habitacionais, bem como moradores da adjacência. No que concerne a educação sanitária, deverá ser abordado junto as famílias informações sobre higiene, saúde e doenças individuais e da coletividade. Além disso, repassar informações básicas sobre coleta de resíduos sólidos, bem como a utilização adequada desses sistemas.

5.2.2.2. Atividade Lúdica com Crianças e Adolescentes

A empresa ou instituição a ser contratada deverá realizar junto as crianças e adolescentes ações e posturas responsáveis diante de problemas ambientais, bem como sensibilizá-las, sobre a problemática ambiental com vista a atuarem como protagonista para mudança de comportamento no seu habitat, adotando posturas consistentes com relação aos recursos naturais, tais como: uso adequado da energia; menores desperdícios dos insumos usados em casa; separação e recolhimento adequado do lixo. Orientando-os para o manuseio correto da coleta seletiva, estimulando assim o amor pela conservação da natureza. Além de



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

proporcionar aos pequenos beneficiários um momento lúdico e inesquecíveis aos olhos das crianças e dos adolescentes, sensibilizando-os sobre a importância da preservação do Meio Ambiente, identificando as situações que causam danos à ecologia.

Desta forma a empresa ou instituição a ser contratada, objetivando aliar o lúdico a realidade ambiental e proporcionar um momento de lazer, realizará oficinas com atividades recreativas, esportivas e lúdicas, em um espaço fora do convívio diário do beneficiário, com estrutura que possibilite contato com a natureza de forma que estimule as atividades posteriores. A atividade terá carga horária de 06 (seis) horas, voltada para as crianças e os adolescentes beneficiários dos empreendimentos do FNHIS IV, sob supervisão da SEMUR, envolvendo 70 (setenta) participantes da comunidade beneficiária e das áreas que sofreram intervenção, entre crianças e adolescentes na faixa etária de 06 até 14 anos, teremos 15 (quinze) técnicos da SEMUR, SEMA e SEMES parceira nesta ação. Assim, a empresa ou instituição a ser contratada deverá contratar 10 (dez) monitores para auxiliar durante toda a atividade. E caberá a empresa ou instituição contratada, providenciar junto aos responsáveis das crianças e adolescentes, autorização para a visita ao ambiente de lazer, bem como deverá disponibilizar todos os recursos necessários para a realização desta atividade, inclusive aluguel dos ônibus, adesivos de identificação do veículo, pulseira de identificação (criança e adolescente), Kit de material de distribuição gratuita e material didático: (camisetas, sacola ecológica, toalha de mão, protetor solar e cartilha), equipamentos de som e multimídia e demais insumos detalhados em memória de cálculo.

A metodologia a ser utilizada possibilitará significativas mudanças de opinião e comportamento dos beneficiários, tornando-se agentes multiplicadores na sua comunidade.

5.2.3. Eixo: Desenvolvimento Socioeconômico.

5.2.3.1. Apoio a Capacitação Profissional e Geração de Trabalho e Renda.

Esta ação será direcionada às 47 (quarenta e sete) famílias contempladas com as unidades habitacionais.

De acordo com o resultado da pesquisa realizada em 2017 pela Equipe Técnica SEMUR, foram identificados os cursos de qualificação e formação profissional de interesse dos beneficiários, o que possibilitará o seu acesso aos programas desenvolvidos, bem como, sua inclusão no mercado de trabalho.

A empresa ou instituição a ser contratada deverá disponibilizar as condições necessárias para o deslocamento do beneficiário de sua residência ao local do curso (transporte).

Para a realização desta ação, será contratada empresa ou instituição especializada para a execução dos cursos abaixo relacionados:

Metodologia: Ensino presencial com utilização de recursos didáticos e pedagógicos modernos e atualizados.

5.2.3.1.1. Curso de Corte e Costura

Carga Horária (Total): 160 (cento e sessenta) horas (40 dias úteis)

Público: 4 participantes/vaga.

Requisitos: idade mínima de 16 anos completos e Ensino Fundamental Incompleto

5.2.3.1.2. Curso de Cabeleireiro(a)

Carga Horária (Total): 160 (cento e sessenta) horas (40 dias úteis)

Público: 9 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 18 anos completos e Ensino Fundamental Completo

5.2.3.1.3. Curso de Elétrica Básica

Carga Horária (Total): 80 (oitenta) horas (20 dias úteis)

Público: 2 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 18 anos completos e Ensino Fundamental I Completo

5.2.3.1.4. Curso de Panificação (Padeiro)

Carga Horária (Total): 80 (oitenta) horas (20 dias úteis)



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Público: 2 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 14 anos completos e 6º ano do Ensino Fundamental

5.2.3.1.5. Curso de Informática Básica

Carga Horária (Total): 40 (quarenta) horas (10 dias úteis)

Público: 05 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 14 anos completos e Ensino Fundamental Completo

5.2.3.1.6. Curso de Manicure e Pedicure

Carga Horária (Total): 80 (oitenta) horas (20 dias úteis)

Público: 2 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 18 anos completos e Ensino Fundamental II Incompleto

5.2.3.1.7. Curso de Mecânica de Moto

Carga Horária (Total): 160 (cento e sessenta) horas (40 dias úteis)

Público: 2 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 16 anos completos e ter concluído o 7º ano do Ensino Fundamental

5.2.3.1.8. Curso de Atendente de Farmácia

Carga Horária (Total): 40 (quarenta) horas (10 dias úteis)

Público: 1 participante/vagas.

Requisitos: idade mínima de 18 anos completos e Ensino Fundamental II Incompleto

5.2.3.1. 9. Curso de Culinária Básica

Carga Horária (Total): 80 (oitenta) horas (20 dias úteis)

Público: 3 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 18 anos completos e Ensino Fundamental II Incompleto

5.2.3.1.10. Curso Recursos Humanos

Carga Horária (Total): 40 (quarenta) horas (10 dias úteis)

Público: 1 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 18 anos completos e Ensino Fundamental II Incompleto

5.2.3.1.11. Curso Auxiliar Administrativo

Carga Horária (Total): 40 (quarenta) horas (10 dias úteis)

Público: 1 participante/vagas.

Requisitos: idade mínima de 18 anos completos e Ensino Fundamental Incompleto

5.2.3.1.12. Curso de Mecânica de Automóvel Básica

Carga Horária (Total): 160 (cento e sessenta) horas (40 dias úteis)

Público: 2 participantes/vagas.

Requisitos: idade mínima de 16 anos completos e ter concluído o 7º ano do Ensino Fundamental

6.FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS.

6.1. Prazo de Entrega

6.1.1. Após assinatura do pretense contrato, a Contratada deverá **iniciar** o fornecimento dos serviços **em até 30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.2.1. A futura contratada deverá iniciar seus serviços em conformidade com a Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Projetos Sociais - DEPS/SEMUR.

6.3. LOCAL DE ENTREGA:

6.3.1. Os Serviços ora contratados deverão ser executados na cidade de Porto Velho/RO, com o endereço, data e horário a serem confirmados pelo **Departamento de Projetos Sociais/SEMUR** - Av. Abunã nº 868 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO -



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

CEP: 76.801-292, tendo em vista, que **os mesmos atenderão a demanda prevista no Cronograma de Execução das Atividades constantes no PTS.**

6.4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.4.1. A empresa/Instituição a ser contratada deverá disponibilizar no mínimo: 01 (um) **Coordenador com formação em Serviço Social** com experiência comprovada em mobilização social e devido registro no Conselho (CRESS), ou profissional graduado em Sociologia, Pedagogia, Ciências Sociais ou Psicologia. Deverá apresentar curriculum para análise e aprovação pela Equipe Técnica do PTS da SEMUR.

6.4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para realização das ações, em conformidades com as especificações contidas neste Termo de Referência.

6.4.3. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho;

6.4.4. A empresa contratada deverá oferecer a manutenção do espaço, sua limpeza e conservação antes e após execução dos eventos;

6.4.5. A empresa contratada será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução dos eventos, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, colocação de faixas, planejamento e organização dos eventos;

6.4.6. Os serviços deverão ser prestados em horários compreendidos entre 7h e 23h, a depender do Cronograma de execução das Atividades;

6.4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar e instalar (equipamentos audiovisual), manusear e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando todos os testes necessário, com a devida antecedência, para assegurar a qualidade do trabalho a ser executado.

6.4.8. A contratada deverá apresentar-se ao local do evento com antecedência a fim de que a estrutura que lhe for solicitada esteja pronta 02 (duas) horas antes do início do evento.

6.4.9. Os materiais deverão ser entregues pela contratada limpos, em perfeito estado de conservação, instalados e organizados no local de realização do evento.

6.4.10. Após encerramento do evento a contratada providenciará o recolhimento dos materiais disponibilizados.

6.4.11. A contratada não poderá utilizar em quaisquer dos materiais na prestação dos serviços sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda.

6.4.12. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não atender as normas de segurança.

6.4.13. A lista de presença é obrigatória em todos os eventos, reuniões, cursos e atividades, e deverá compor o Relatório Mensal e Final.

6.4.14. Para a realização do eixo geração e renda (cursos), a empresa deverá fornecer o transporte para deslocamento dos beneficiários .

6.4.15. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

6.5. FORMA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.5.1. A contratada deverá iniciar seus serviços em conformidade com a ordem de execução de Serviço a ser expedida pela Equipe Técnica do DEPS/SEMUR. O prazo



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

para emissão da ordem de execução de serviços, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato.

6.5.2. Todas as ações a serem iniciadas, deverão estar em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma a ser expedido pela SEMUR. O Cronograma de execução de Atividades deverá ser entregue a contratada **no ato do recebimento da ordem de execução de serviço.**

6.5.4. A SEMUR reserva-se o direito de proceder alterações no cronograma de execução das atividades, devendo comunicar a contratada com o **prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;**

6.5.5. O Cronograma de execução das atividades poderá sofrer **readequações** pelo Departamento de Projetos Sociais/SEMUR;

6.5.6. Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas no Termo de Referência;

6.5.7. Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações contidas no Termo de Referência.

6.5.8. Despesas Indiretas - As despesas indiretas associadas à realização do projeto de Trabalho social estão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), calculadas sobre o valor previsto para as despesas diretas (custos das atividades programadas para o projeto) e a soma dessas duas não podem ultrapassar ao valor total proposto para o PTS, no entanto, para os serviços de Projetos Sociais executados para a Prefeitura de Porto Velho através da SEMUR, ficou **limitado em 25%.**

6.5.9. Exemplo do cálculo das despesas indiretas. São aceitas como despesas indiretas os itens constantes na tabela abaixo, observados os respectivos percentuais e limites:

SEMUR - DESPESAS INDIRETAS LIMITADAS A 20%							
CUSTOS INDIRETOS (%)				TRIBUTOS (%)			
Despesas Operacionais administrativas	Despesas Financeiras	Imprevistos	COFINS	PIS/PASEP	ISS (*)	LUCRO	TOTAL
Até 4,35	Até 1,00	Até 3,00	3,00	0,65	Até 5,00	Até 8,00	Até 25,0

ISS (*) - imposto sobre serviços é de competência municipal e pode variar de 2% a 5%.

6.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.6.1. Os serviços executados serão aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela Coordenação Técnica/SEMUR do respectivo Projeto de Trabalho Social;

6.6.2. Aceitos os serviços, será solicitado a liberação de recurso junto a Caixa Econômica Federal para autorização do pagamento mediante Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social;

6.6.3. Após a liberação do recurso pela Caixa será solicitado junto a empresa contratada a emissão da Nota fiscal que será procedido o atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato.

6.6.4. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

a) Provisoriamente, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

b) Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços ou material e consequente aceitação.

c) O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela **Equipe Técnica** do Departamento de Projetos Sociais/ SEMUR e pelo Fiscal do Contrato designado pela SEMUR.

d) Todo o serviço constado em desconformidade com esta solicitação será lavrado Termo de Recusa, e o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em até 24 h (vinte quatro horas) para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados.

7. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

7.1. A arrematante deverá ter entre as suas **Finalidades o Trabalho Social**, assim como também em capacitação e Treinamento;

7.2. A arrematante deverá ter em quadro um Responsável Técnico com graduação em nível superior, sendo preferencialmente em Serviço Social com experiência comprovada em mobilização social e devido registro no Conselho de Classe (CRESS), ou profissional graduado em Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia ou Psicologia devidamente registrado nos respectivos Conselhos de Classe. Deverá, também apresentar currículo para análise e aprovação pela equipe Técnica/SEMUR;

7.3. A arrematante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha realizado serviços de Treinamento e Capacitação nos referidos **cursos** em questão ou similares.

7.4. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que declare a capacidade técnica na execução das ações de Projetos de Trabalhos Sociais, com ênfase em desenvolvimento e participação comunitária e deverá(ão) conter as seguintes informações:

7.4.1. Identificação da pessoa jurídica de direito público ou privada e do responsável pela emissão;

7.4.2. Identificação da licitante.

7.4.3. Deverá(ão) contemplar, ainda, todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constante(s) são similares ou compatíveis com o objeto licitado.

7.4.4. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

8.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação Trabalhista.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

8.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

8.4. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos nas memórias de cálculos do PTS e quantitativos indispensáveis à realização do mesmo.

8.5. Planejamento de ocupação de locais a serem contratados para realização das atividades, como montagem, com vistas à análise e aprovação final da SEMUR.

8.6. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUR, relatório de situação das ações de organização dos eventos em curso.

8.7. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

8.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

8.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

8.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

8.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

8.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.13. Produzir materiais didáticos informativos.

8.14. Adquirir e fornecer materiais de consumo e equipamentos conforme descrito na memória de cálculo por atividade do PTS.

8.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

8.16. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

8.17. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

8.18. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no cronograma de execução das ações, apresentado pela CONTRATANTE.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

8.19. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.

8.20. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

8.21. Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.22. Kit lanche: A empresa contratada responsabilizar-se-á pela distribuição de lanche servido no local do evento.

8.23. A contratada deverá manter durante todo o evento a tenda, equipamento recreativo, equipamentos de sonorização, mesas, cadeiras e geleira.

8.24. A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação de faixas e banner's no local do evento.

8.25. A Contratada obriga-se a manter o fornecimento descrito nas ordens de serviços, obedecendo o quantitativo estimado, no dia e horário marcado para o evento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;
- b) Aplicar as sanções administrativas quando se façam necessárias;
- c) Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- d) Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da contratada e o atesto das Notas Fiscais;
- e) Notificar a Contratada por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;
- f) Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Exercício 2020 da Prefeitura do Município de Porto Velho/SEMUR, assim detalhados:

10.2.PA. 18.31.16.482.042.1.754 - Apoio e Execução dos Projetos Social de programas de Interesse Social - HIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 10.00 - Recurso Ordinário contrapartida e 20.14 - Recursos de Outras Fontes - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde).

10.3. Contrato de Financiamento nº 0233.597-24/2007/MCIDADES/CAIXA - FNHIS IV. no valor total de **R\$ 146.939,76 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)**, conforme memórias de cálculos da Proposta de Reprogramação e aprovação pela Caixa Econômica Federal, sendo: **Repasse** no valor de **R\$ 114.851,53 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)** e, **Contrapartida** no valor de **R\$ 32.088,23 (trinta e dois mil, oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**.

10.4. Em conformidade com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Cotações de Preços/SML às fls. 168-196 dos autos, o **Valor Estimado para Contratação é de: R\$ 145.015,68 (cento e quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e oito centavos)**,



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11. PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento de expediente de liberação de recurso pela Caixa, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Equipe Técnica do DEPS/SEMUR e pelo fiscal do contrato com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela contratante, sem qualquer ajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente atestado pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação no setor competente da Contratante;

11.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

11.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Contratante.

11.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho/Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, CNPJ: 05.903.125/0001-45 - Endereço: Av. Abunã nº 868 - Bairro Olaria- CEP: 76.801-292 - Porto Velho/RO.

11.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitidas em 2 (duas) vias, contendo no corpo a descrição do objeto, o número do Processo Administrativo, da Nota de Empenho e os dados bancário da CONTRATADA para depósito do pagamento.

10.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

12. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E REAJUSTE

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei federal 8.666/93 e **será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato**, conforme modelo constante do **Anexo VII** do Edital.

12.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar assinar o Contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e,



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á no que couber pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.4. Da Vigência

12.4.1. O prazo de vigência do pretendo contrato será de até 12 (doze) meses, cotados a partir da sua assinatura do contrato.

12.4.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SEMUR, caso haja necessidade, devidamente justificado e com permissão superior, nos estritos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. Do Reajuste

12.5.1. Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo:

12.5.2. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

12.5.3. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.5.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

12.5.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

12.5.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

12.5.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

12.5.8. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formaliza-



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

ção de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

13.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº. 8.666/93, nº. 10.520/02 e nº. 12.846/2013, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	5,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência.	6	5,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado; por dia e por unidade de atendimento.	5	4% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	4% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4	3% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de	2	1% por dia



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

	providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	5	4% por dia
08	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados; por motivo e por dia.	6	5% por dia
09	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado, por dia e por ocorrência;	6	5% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização; por ocorrência.	2	1% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	2	1% por dia
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço e por ocorrência.	6	5% por dia
13	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	3	2% por dia
14	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	2	1% por dia
15	Fornecer relatórios exigidos para o objeto; por tipo e por ocorrência.	2	1% por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1	0,5% por dia
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão; por funcionário e por dia.	1	0,5% por dia
18	Fornecer suporte técnico à Contratante; por ocorrência e por dia.	6	5% por dia

14.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.4. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

14.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

14.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 9.784/99.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, em homenagem ao princípio da proporcionalidade.

15. DOS ANEXOS

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

15.1.1. Anexo I - Especificações, quantitativos e estimativa de preços.

Porto Velho, 07 de dezembro de 2021.

Responsável pela Elaboração/Revisão:	
Kátia Emilia de A. Casara Gerente-DICC	Ednigernes B. de Brito Bessa Diretora Departamento Administrativo
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações. EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO Secretário Municipal - SEMUR	



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Estimativa de Custo
1	Serviço	1	Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando o Termo de Compromisso nº 0233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA - FNHIS IV, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR.	R\$ 145.015,68

1.1	Suporte logístico e operacional para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.				
ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1.1	Unid	499	Fornecimento de kit lanche composto por: 01 Sanduíche simples com aprox. 90gr (pão de hambúrguer, 01 fatia de queijo (prato ou mussarela), 01 fatia de hambúrguer), 01 Suco de Fruta 200ml (embalagem tretapark) sabores variados, 01 bolinho, 01 barra de cereais, 01 fruta (maça ou banana) embalado com embalagem plástica transparente lacrada. Acompanhando guardanapo.	13,00	6.487,00
1.1.2	Caixa	27	Água mineral sem gás acondicionada em copos de 200ml registro do Ministério da Saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade. Caixa com 48 UND.	20,67	558,09
1.1.3	Diária	13	Locação de geleira com capacidade para até 360 litros.	39,00	507,00
1.1.4	Saco	26	Gelo em escamas (saco de 40 kg).	17,00	442,00
1.1.5	Unid.	330	Locação de cadeiras de plástico polipropileno, sem braço, na cor branca e empilhável, com capacidade de peso para no mínimo 120 kg, conforme as normas de segurança da ABNT.	4,97	1.640,10
1.1.6	Unid.	20	Locação de mesa de plástico polipropileno, quadrada na cor branca empilhável com dimensões aproximadas 72x68x68cm.	5,33	106,60



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1.1.7	Diária	05	Locação de Banheiro químico: com montagem e desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2,24m de altura x 1,22 largura x 116, produzidos em polietileno, mictório, papeladeira e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e papel higiênico, piso antiderrapante, com identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, sistema de descarga e cuba do vaso.	293,33	1.466,65
1.1.8	Diária	03	Locação de Banheiro Químico adaptado para deficiente: montagem, desmontagem, transporte, manutenção, higienização e sucção dos dejetos de sanitários químicos portáteis, com dimensões aproximadas 2,24m de altura x 1,22 largura x 116, produzidos em polietileno, com vaso sanitário e suporte para papel, piso antiderrapante, abertura para circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechadura automática, com frente incluso, identificação masculino/feminino.	296,67	890,01
1.1.9	Unid.	06	Tenda medindo 8x8 metros, com lona de cobertura em night and day com blackout, totalmente impermeável, na cor branca, com estrutura metálica em ferragem tubular em chapa 14 e 16 galvanizada, antiferrugem, parafusos, conexões em aço, pés de sustentação em tubo, com iluminação.	200,00	1.200,00
1.1.10	Diária	01	Treliça metálica - medindo 3,5x3m	500,00	500,00
1.1.11	Diária	01	Locação de palco em estrutura tubular medindo 6 m x 5 m x 0,50 cm de altura sem cobertura, fechamento nos em tecido resistente na cor preta, uma escada móvel podendo ser montada na lateral ou na traseira, fechamento na parte inferior do piso ao chão em TNT em cor preta, carpetado na cor cinza. Piso em compensado naval; estrutura do piso em aço galvanizado. Coberto com carpete cinza escuro.	5.000,00	5.000,00
1.1.12	Diária	01	Locação de púlpito fixo, parte frontal sem brasão. Bandeja superior 36x68cm. Altura total 120 cm, base inferior 40cmx75cm. Laterais com 25 cm de largura. Acrílico transparente. De forma lisa a parte frontal do púlpito.	365,00	365,00
1.1.13	Diária	01	Equipamento de sonorização a ser usado para evento externo de 300 a 900 pessoas compreendendo: 01 mixer digital de no mínimo 16 canais, entradas XLR balanceadas com cabos necessários para seu funcionamento; 01 equalizador gráfico stereo de 31 x 31. Cd player (dvd) ou notebook; 01 processador digital de no mínimo 3 vias stereo; 03 amplificadores de potência com no mínimo 01 de 600 watts para drives, 01 de 3000 watts para falantes de 12 polegadas e 01 de 5000 watts para os subs de 18 polegadas. 01 amplificadores de potências de 2.000 watts para monitores; 01 microfone com cabo e 02	5.300,00	5.300,00



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			microfones sem fio sm58 para vocal ou equivalente.; 01 pedestais tipo girafa para microfones, com cachimbo. 04 caixas de som com três vias ou duas vias com titânio, com mínimo de 400 watts RMS de potência cada, com cabos necessários para seu funcionamento. 04 caixas de sub-woofer de no mínimo 1000 watts de potência RMS cada, com cabos necessários para seu funcionamento. 02 caixas tipo spot para monitor de palco, com duas ou três vias, com mínimo de 200 watts RMS cada.		
1.1.14	Diária	06	Locação de equipamento recreativo infantil com monitor tipo: cama elástica redonda de no mínimo 4,25m de diâmetro, lona de poliéster/PVC, com proteção em toda lateral de no mínimo 1,5 m de altura.	293,33	1.759,98
1.1.15	Unid.	01	Painel fundo de palco , em lona vinil, plotado com impressão digital em 5 cores, medindo 6mx4,5m. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.	335,00	335,00
1.1.16	Unid.	01	Arranjo Floral (natural) para eventos (mesa autoridade)	76,67	76,67
1.1.17	Diária	04	Aluguel de equipamentos audiovisual adequada para o evento (notebook, data show, telão 2,40 x 1,80mts, no mínimo 02 microfones sem fio, caixa de som (com amplificador de no mínimo 1500 watts PMPO).	1.450,00	5.800,00
1.1.18	Diária	01	Aluguel de espaço físico climatizado tipo clube, com capacidade para 30 (trinta) pessoas, contendo: cadeiras, móveis sem braço e mesa de apoio, espaço para realização de dinâmica e passeio, adaptado para pessoas com dificuldade de mobilização.	2.633,33	2.633,33
1.2	Material gráfico e informativo para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.				
1.2.1	Unid.	147	Confecção de fôlder em papel couché 115 gr. 4x4 cores formato retangular, tam. 21cmx31cm, com duas dobras. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.	2,67	392,49
1.2.2	Unid.	70	Confecção de certificado em papel AP 180gr, impressão em 4x1 cor. Medido 21cmx30cm. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.	5,33	373,10
1.2.3	Unid	01	Produção de Faixa (3x1mts) - A logomarca e frase a serem utilizadas serão informadas a firma ganhadora no período da realização de cada evento	185,00	185,00
1.2.4	Unid.	70	Produção de cartilha med. 20 x20 (fechada) 40x20 (aberto), 04x04 cores, contendo no mínimo 12 páginas no total confeccionado em papel reciclado, 150 gramas, em policromia, com texto, imagens incluindo gravuras e infográficos. A logomarca e o texto a serem	10,00	700,00



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.		
1.2.5	Unid.	02	Adesivo de Identificação do veículo 0,40cmx0,30cm. A logomarca e o texto a serem utilizados serão informados a firma ganhadora no período da realização do evento.	123,33	246,66
1.2.6	Unid	70	Pulseira de identificação a prova d'água , com campos em branco para preenchimento a caneta (com nome da criança e do responsável, e contato).	6,67	466,90
1.3	Fornecimento de material de expediente para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.				
1.3.1	Resma	09	Papel sulfite , formato A4, branco, gramatura de 75 g/m², tamanho 210mmX297mm. Resma de 500 folhas, devidamente embalado pelo fabricante.	21,00	189,00
1.3.2	Caixa	04	Caneta esferográfica , cor tinta azul, ponta de latão 1,0 mm com esfera de tungstênio, corpo transparente e sextavado, com furo lateral, tampa na cor da carga e com abertura para ventilação, tipo escrita média, macia e sem borrões. Similar as marcas: bic, faber castell, em conformidade ao laudo/relatório técnico do INMETRO. Embalagem: acondicionadas em caixa de papelão com 50 unidades.	34,00	136,00
1.3.3	Unid	13	Pasta com presilha plástica simples , tipo romeu e julieta, 100% plástica (PP) medindo 245 largura x 340 altura mm Cor: Transparente Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável.	4,67	60,71
1.3.4	Unid	70	Bloco de anotação nas especificações: - Sem pauta; - Serilhado; - 50 folhas cada bloco nas dimensões 120 x 166mm.	5,00	350,00
1.4	Fornecimento de material de distribuição gratuita para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.				
1.4.1	Unid.	10	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>verde claro</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas ma cor <u>verde claro</u> fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana verde claro de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "P" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante.	29,67	296,70
1.4.2	Unid	15	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>verde claro</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor <u>verde claro</u> , fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana verde claro de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "M" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante.	29,00	435,00
1.4.3	Unid.	15	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>verde claro</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas ma cor verde claro fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana <u>verde claro</u> de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "G" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante.	29,00	435,00
1.4.4	Unid.	05	Confecção de camisetas em malha fria fio	29,00	145,00



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			30/1 na cor <u>lilás</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas ma cor <u>lilás</u> , fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana lilás de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "M" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. (identificação empresa ou instituição contratada e equipe SEMUR).		
1.4.5	Unid.	05	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na cor <u>lilás</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor lilás, fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana <u>lilás</u> de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "G" Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. (identificação empresa ou instituição contratada e equipe SEMUR).	29,00	145,00
1.4.6	Unid.	70	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na <u>cor verde</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas ma cor verde, fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana verde de 3 cm fixada com costura dupla, Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. Cor verde (identificação da criança). Sendo: Tamanho "P" 30 (trinta) unid. Tamanho "M" 40 (quarenta) unid.	29,00	2.030,00
1.4.7	Unid.	10	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na <u>cor azul</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas na cor azul, fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana azul de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "G" , Modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. Cor azul (identificação da Equipe SEMUR/SEMA/SEMES).	29,00	290,00
1.4.8	Unid	15	Confecção de camisetas em malha fria fio 30/1 na <u>cor amarela</u> com ribana de 2cm na extremidade das mangas ma cor amarela, fixada na costura dupla - gola "redonda" com acabamento em ribana vermelho de 3 cm fixada com costura dupla, tamanho "G" , modelo básico obrigatório o seguimento do modelo apresentado pelo requisitante. Cor amarela (identificação dos monitores).	29,00	435,00
1.4.9	Unid.	70	Sacola ecológica carteiro sem divisórias. Descrição: Sacola Carteiro feita em algodão crú 150 gramas. Personalização 2 cores (1 lado). Medidas 30 x 40 ,alça com 130cm.	13,67	956,90
1.4.10	Unid.	70	Toalha de Mão Confeccionada em tecido 100% algodão. Medindo: 30 cm x 50 cm. Personalizado em Silk- Screen. Disponível nas cores: azul, amarelo e verde musgo.	5,83	408,10
1.4.11	Unid.	70	Protetor/Bloqueador , FPS de no mínimo 30 - age contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, não oleoso, resistente a água e ao suor. Testado dermatologicamente, hipoalérgico, com registro na ANVISA - bisnaga plástica de 30ml com tampa flip-top.	31,67	2.216,90



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1.4.12	Caixa	06	Tinta Guache em cores variadas , embalagem com caixa com 12 potes de 15ml.	21,67	130,02
1.4.13	Caixa	16	Lápis de cor no formato Sextavado/Hexagonal - caixa com 36 cores.	19,67	314,72
1.4.14	Unid.	70	Pincel escolar chato nº 14.	5,67	396,90
1.5 Locação de Transportes para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.					
1.5.1	Diária	02	Aluguel de micro-ônibus com capacidade Mínima para 24 (vinte e quatro) lugares, de dois eixos, com ar-condicionado, atendendo as normas do CONTRAN, código brasileiro de trânsito, com vida útil de no mínimo 05 anos, com todos os itens obrigatórios: cinto de segurança, extintor de incêndio, estepe, pneus em condições de uso. O veículo deverá estar abastecido e o condutor com habitação na categoria D. O veículo deverá ser adaptado para PNE.	1.600,00	3.200,00
1.5.2	Diária	02	Aluguel de ônibus com capacidade Mínima para 44 (quarenta e quatro) lugares, de dois eixos, com ar-condicionado, atendendo as normas do CONTRAN, código brasileiro de trânsito, com vida útil de no mínimo 05 anos, com todos os itens obrigatórios: cinto de segurança, extintor de incêndio, estepe, pneus em condições de uso. O veículo deverá estar abastecido e com categoria D.	1.833,33	3.666,66
1.6 Recursos Humanos para o desenvolvimento/execução das ações propostas no PTS.					
1.6.1	H/A	01	Palestrante (01) que tenha conhecimento sobre as políticas públicas <u>dirigida as pessoas com deficiência</u> . comprovando mediante apresentação de certificado e/ou diploma.	200,00	200,00
1.6.2	H/A	01	Palestrante (01) que tenha conhecimento sobre as políticas públicas <u>dirigida aos idosos</u> , comprovando mediante apresentação de certificado e/ou diploma.	200,00	200,00
1.6.3	H/A	08	Monitor (02) com habilidade e facilidade em lidar com idosos e PCD.	70,00	560,00
1.6.4	H/A	60	Monitor com habilidade e facilidade em lidar com crianças, 10 (dez) monitores). 6 h de monitoração.	70,00	4.200,00
1.7 Capacitação Profissional - Geração de Trabalho e Renda					
1.7.1	Unid.	04	Curso de Corte e Costura para atender 04 (quatro) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 160 horas/aula (40 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá estar incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	2.266,67	9.066,68



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

1.7.2	Unid.	09	Curso de Cabeleireiro para atender 09 (nove) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 160 horas/aula (40 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	1.750,00	15.750,00
1.7.3	Unid.	02	Curso de Elétrica Básica para atender 02 (dois) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 80 horas/aula (20 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	2.433,33	4.866,66
1.7.4	Unid	02	Curso de Panificação/Padeiro para atender 02 (dois) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 80 horas/aula (20 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	1.966,67	3.933,34
1.7.5	Unid	05	Curso de Informática Básica para atender 05 (CINCO) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 40 horas/aula (10 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário	626,67	3.133,35



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

			aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).		
1.7.6	Unid	02	Curso de Manicure e Pedicure , para atender 02 (dois) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 80 horas/aula (20 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	1.800,00	3.600,00
1.7.7	Unid	02	Curso de Mecânica de Motocicleta para atender 02 (dois) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 160 horas/aula (40 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	2.300,00	4.600,00
1.7.8	Unid	01	Curso de Atendente de Farmácia para atender 01 (hum) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 40 horas/aula (10 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	1.133,33	1.133,33
1.7.9	Unid	03	Curso de Culinária Básica para atender 03	1.833,33	5.499,99



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

			(três) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 80 horas/aula (20 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).		
1.7.10	Unid	01	Curso de Recursos Humanos para atender 01 (hum) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 40 horas/aula (10 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	1.100,00	1.100,00
1.7.11	Unid	01	Curso de Auxiliar Administrativo para atender 01 (hum) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 40 horas/aula (10 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).	1.100,00	1.100,00
1.7.12	Unid	02	Curso de Mecânica de Automóvel Básica para atender 02 (dois) beneficiários do " FNHIS IV", com a carga horária de 160 horas/aula (40 dias úteis). Incluso todos os custos inerentes ao treinamento, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, material didático e de transformação, supervisão pedagógica, remuneração do docente e material individual do aluno a ser utilizado	1.700,00	3.400,00



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

		no curso. Com Certificado e material didático necessário aos participantes, O curso deverá ser ministrado por um instrutor que deverá apresentar certificado que comprove sua capacidade técnica para realizar o referido curso. Deverá está incluso também o transporte (deslocamento) dos alunos (da Unidade Habitacional para local do curso, do local do curso para unidade Habitacional).		
Sub Total Estimado conforme pesquisa de preços pelo Departamento de cotação/SML, (fls.168-196)				R\$ 116.012,54
Despesas Indiretas Limitadas a 25%				R\$ 29.003,14
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 145.015,68 (Cento e quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e oito centavos)				



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de _____ (identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 9.2.1. do Edital do Pregão Eletrônico n. 007/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 007/2022 foi elaborada de maneira independente pelo _____ (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 007/2022, por qualquer meio ou pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n. 007/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 007/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 007/2022 quanto a participar ou não da referida Licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 007/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. 007/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. 007/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Porto Velho antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto Velho - RO, _____ de _____ de _____.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF
n.º _____, por seu Representante Legal, abaixo, assinado, declara
sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato
superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu
Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Cidade de Origem, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificada do Representante Legal



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022/SML/PVH**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura
(representante legal)



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SML/PVH**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº _____, está enquadrada como:

() **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E INFORMATIVO), MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, TRANSPORTE E RECURSOS HUMANOS, VISANDO ATENDER AO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIO, CONTEMPLANDO A TERMO DE COMPROMISSO Nº 233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA - FNHIS IV, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dias ____ do mês ____ do ano de dois mil e ____, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua: _____, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR**, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº 007/2021/SML/PVH, nos termos do Parecer nº ____/SPACC/PGM/20____, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 18.03660.2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - PTS, INCLUINDO ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (OFICINAS, REUNIÕES, PALESTRAS E SUPORTE LOGÍSTICO (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos, visando atender ao Programa de Urbanização Regularização e Integração de Assentamento Precário, contemplando a Termo de Compromisso nº 233.594-92/2007/MCIDADES/CAIXA - FNHIS IV, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMUR, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ____/SPACC/PGM/20____, às fls. ____;
- b) Processo Administrativo nº: 18.03660.2020, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário**.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento de expediente de liberação de recurso pela Caixa, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Equipe Técnica do DEPS/SEMUR e pelo fiscal do contrato com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela contratante, sem qualquer ajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, sendo que o prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, conforme art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, devidamente atestado pela fiscalização, será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua apresentação no setor competente da Contratante;

4.3. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

4.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Contratante.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho/Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, CNPJ: 05.903.125/0001-45 - Endereço: Av. Abunã nº 868 - Bairro Olaria- CEP: 76.801-292 - Porto Velho/RO.

4.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitidas em 2 (duas) vias, contendo no corpo a descrição do objeto, o número do Processo Administrativo, da Nota de Empenho e os dados bancário da CONTRATADA para depósito do pagamento.

4.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do pretendo contrato será de até **12 (doze) meses**, cotados a partir da sua assinatura do contrato.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

5.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado por igual período, a critério da SEMUR, caso haja necessidade, devidamente justificado e com permissão superior, nos estritos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, se houver interesse da Contratante de acordo **com os créditos orçamentários**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os serviços não sofrerão reajustes, salvo ocorrência de fato do príncipe ou da administração aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que vier a substituí-lo:

6.2. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

6.3. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.

6.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

6.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

6.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.8. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO, LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Prazo de Entrega

7.1.1. Após assinatura do pretense contrato, a Contratada deverá **iniciar** o fornecimento dos serviços **em até 30 (trinta) dias** corridos, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

7.2.1. A futura contratada deverá iniciar seus serviços em conformidade com a Ordem de Execução de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Projetos Sociais – DEPS/SEMUR.

7.3. LOCAL DE ENTREGA:

7.3.1. Os Serviços ora contratados deverão ser executados na cidade de Porto Velho/RO, com o endereço, data e horário a serem confirmados pelo **Departamento de Projetos Sociais/SEMUR** – Av. Abunã nº 868 – Bairro Olaria – Porto Velho/RO – CEP: 76.801-292, tendo em vista, que **os mesmos atenderão a demanda prevista no Cronograma de Execução das Atividades constantes no PTS.**

7.4. EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.4.1. A empresa/Instituição a ser contratada deverá disponibilizar no mínimo: 01 (um) **Coordenador com formação em Serviço Social** com experiência comprovada em mobilização social e devido registro no Conselho (CRESS), ou profissional graduado em Sociologia, Pedagogia, Ciências Sociais ou Psicologia. Deverá apresentar curriculum para análise e aprovação pela Equipe Técnica do PTS da SEMUR.

7.4.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos humanos e materiais necessários para realização das ações, em conformidades com as especificações contidas neste Termo.

7.4.3. Todas as despesas decorrentes de transporte e funcionários correrão por conta da contratada, sem quaisquer ônus para a Prefeitura do Município de Porto Velho;

7.4.4. A empresa contratada deverá oferecer a manutenção do espaço, sua limpeza e conservação antes e após execução dos eventos;

7.4.5. A empresa contratada será responsável pela execução das tarefas logísticas inerentes à organização e execução dos eventos, tais como apoio técnico, administrativo e de pessoal, colocação de faixas, planejamento e organização dos eventos;

7.4.6. Os serviços deverão ser prestados em horários compreendidos entre 7h e 23h, a depender do Cronograma de execução das Atividades;

7.4.7. A empresa contratada deverá disponibilizar e instalar (equipamentos audiovisual), manusear e manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, realizando todos os testes necessário, com a devida antecedência, para assegurar a qualidade do trabalho a ser executado.

7.4.8. A contratada deverá apresentar-se ao local do evento com antecedência a fim de que a estrutura que lhe for solicitada esteja pronta 02 (duas) horas antes do início do evento.

7.4.9. Os materiais deverão ser entregues pela contratada limpos, em perfeito estado de conservação, instalados e organizados no local de realização do evento.

7.4.10. Após encerramento do evento a contratada providenciará o recolhimento dos materiais disponibilizados.

7.4.11. A contratada não poderá utilizar em quaisquer dos materiais na prestação dos serviços sua logomarca ou outros sinais que possam ser caracterizados como sua divulgação ou propaganda.

7.4.12. A contratada deverá responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do objeto não atender as normas de segurança.

7.4.13. A lista de presença é obrigatória em todos os eventos, reuniões, cursos e atividades, e deverá compor o Relatório Mensal e Final.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

7.4.14. Para a realização do eixo geração e renda (cursos), a empresa deverá fornecer o transporte para deslocamento dos beneficiários.

7.4.15. A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado.

7.5. FORMA DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.5.1. A contratada deverá iniciar seus serviços em conformidade com a ordem de execução de Serviço a ser expedida pela Equipe Técnica do DEPS/SEMUR. O prazo para emissão da ordem de execução de serviços, será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação do extrato do contrato.

7.5.2. Todas as ações a serem iniciadas, deverão estar em conformidade com as quantidades e especificações estabelecidas neste termo;

7.5.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o cronograma a ser expedido pela SEMUR. O Cronograma de execução de Atividades deverá ser entregue a contratada **no ato do recebimento da ordem de execução de serviço.**

7.5.4. A SEMUR reserva-se o direito de proceder alterações no cronograma de execução das atividades, devendo comunicar a contratada com o **prazo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;**

7.5.5. O Cronograma de execução das atividades poderá sofrer **readequações** pelo Departamento de Projetos Sociais/SEMUR;

7.5.6. Os serviços deverão obedecer fielmente às disposições contidas neste Termo;

7.5.7. Não será admitido, para efeito de recebimento, serviço que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações contidas neste Termo.

7.5.8. Despesas Indiretas - As despesas indiretas associadas à realização do projeto de Trabalho social estão limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), calculadas sobre o valor previsto para as despesas diretas (custos das atividades programadas para o projeto) e a soma dessas duas não podem ultrapassar ao valor total proposto para o PTS, no entanto, para os serviços de Projetos Sociais executados para a Prefeitura de Porto Velho através da SEMUR, ficou **limitado em 25%.**

7.5.9. Exemplo do cálculo das despesas indiretas. São aceitas como despesas indiretas os itens constantes na tabela abaixo, observados os respectivos percentuais e limites:

SEMUR - DESPESAS INDIRETAS LIMITADAS A 20%							
CUSTOS INDIRETOS (%)				TRIBUTOS (%)			
Despesas Operacionais administrativas	Despesas Financeiras	Imprevistos	COFINS	PIS/PASEP	ISS (*)	LUCRO	TOTAL
Até 4,35	Até 1,00	Até 3,00	3,00	0,65	Até 5,00	Até 8,00	Até 25,0

ISS (*) - imposto sobre serviços é de competência municipal e pode variar de 2% a 5%.

7.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.6.1. Os serviços executados serão aceitos mediante Termo de Aceite assinado pela Coordenação Técnica/SEMUR do respectivo Projeto de Trabalho Social;

7.6.2. Aceitos os serviços, será solicitado a liberação de recurso junto a Caixa Econômica Federal para autorização do pagamento mediante Relatório de Acompanhamento do Trabalho Social;



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.6.3. Após a liberação do recurso pela Caixa será solicitado junto a empresa contatada a emissão da Nota fiscal que será procedido o atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal de Contrato.

7.6.4. O recebimento dos serviços ocorrerá conforme dispõe o artigo 73, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, conforme a seguir:

a) Provisoriamente, até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação exigida.

b) Definitivamente, até 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços ou material e consequente aceitação.

c) O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela **Equipe Técnica** do Departamento de Projetos Sociais/SEMUR e pelo Fiscal do Contrato designado pela SEMUR.

d) Todo o serviço constado em desconformidade com esta solicitação será lavrado Termo de Recusa, e o serviço em questão será rejeitado, devendo ser refeito em até 24 h (vinte quatro horas) para que não prejudique o andamento das atividades da Contratante, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

PA. 18.31.16.482.042.1.754 - Apoio e Execução dos Projetos Social de programas de Interesse Social - HIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 10.00 - Recurso Ordinário contrapartida e 20.14 - Recursos de Outras Fontes - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde).

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação Trabalhista.

9.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

9.3. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

9.4. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos, detalhando todos nas



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

memórias de cálculos do PTS e quantitativos indispensáveis à realização do mesmo.

9.5. Planejamento de ocupação de locais a serem contratados para realização das atividades, como montagem, com vistas à análise e aprovação final da SEMUR.

9.6. Fornecer, sempre que solicitado pela SEMUR, relatório de situação das ações de organização dos eventos em curso.

9.7. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos.

9.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

9.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

9.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.

9.11. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

9.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.13. Produzir materiais didáticos informativos.

9.14. Adquirir e fornecer materiais de consumo e equipamentos conforme descrito na memória de cálculo por atividade do PTS.

9.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

9.16. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados.

9.17. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.

9.18. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no cronograma de execução das ações, apresentado pela CONTRATANTE.

9.19. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços.

9.20. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

9.21. Caberá à CONTRATADA manter serviço de limpeza nas localidades onde acontecerão os eventos, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.22. Kit lanche: A empresa contratada responsabilizar-se-á pela distribuição de lanche servido no local do evento.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

9.23. A contratada deverá manter durante todo o evento a tenda, equipamento recreativo, equipamentos de sonorização, mesas, cadeiras e geleira.

9.24. A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação de faixas e banner's no local do evento.

9.25. A Contratada obriga-se a manter o fornecimento descrito nas ordens de serviços, obedecendo o quantitativo estimado, no dia e horário marcado para o evento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo;

10.2. Aplicar as sanções administrativas quando se façam necessárias;

10.3. Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

10.4. Designar servidores do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização da contratada e o atesto das Notas Fiscais;

10.5. Notificar a Contratada por escrito, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto;

10.6. Fornecer a Contratada todas as informações relacionadas ao objeto contratado;

10.7. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis n°. 8.666/93, n°. 10.520/02 e n°. 12.846/2013, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	5,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência.	6	5,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o serviço contratado; por dia e por unidade de atendimento.	5	4% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	4% por dia



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

05	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4	3% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	1% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	5	4% por dia
08	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados; por motivo e por dia.	6	5% por dia
09	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado, por dia e por ocorrência;	6	5% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fiscalização; por ocorrência.	2	1% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência.	2	1% por dia
12	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço e por ocorrência.	6	5% por dia
13	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados; em número mínimo, treinamento e suporte aos demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	3	2% por dia
14	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.	2	1% por dia
15	Fornecer relatórios exigidos para o objeto; por tipo e por ocorrência.	2	1% por dia
16	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	1	0,5% por dia
17	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão; por funcionário e por dia.	1	0,5% por dia
18	Fornecer suporte técnico à Contratante; por ocorrência e por dia.	6	5% por dia

11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.4. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

11.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos.

11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 9.784/99.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, em homenagem ao princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a conclusão dos serviços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado no início do serviço, a sua paralisação sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência, totais ou parciais, da Contratada sem prévia manifestação da Contratante;
- d) A decretação de falência da Contratada ou a instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- f) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Contratante.



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1 São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- a) Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- d) A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SML/PVH às fls.____, e à proposta da **CONTRATADA**, fls.____, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente contrato **NÃO** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. O presente contrato de prestação de serviços, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO



Proc. 18.03660/2020

fls. _____

Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM**.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município**.

Porto Velho, ____ de ____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO